

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 443/2025

AUTORES:DEPUTADO ADÃO LITRO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE “CAPITAL ESTADUAL DA MANDIOCA DE MESA” AO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 443/2025

Concede o título de “Capital Estadual da Mandioca de Mesa” ao Município de Cerro Azul.

Art. 1º Concede o título de “Capital Estadual da Mandioca de Mesa” ao Município de Cerro Azul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2025.

ADÃO LITRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O município de Cerro Azul, localizado no Vale do Ribeira, destaca-se historicamente e economicamente pela produção de mandioca de mesa, atividade que há décadas constitui uma das principais fontes de renda da população local. O cultivo da mandioca em Cerro Azul não apenas movimentava a economia regional, mas também sustenta centenas de famílias, envolvendo agricultores familiares, cooperativas e pequenos produtores.

A mandioca de mesa, também chamada de aipim, foi plantada em 19,6 mil hectares em 2022. Os números



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

preliminares apontam um VBP de R\$ 615,1 milhões provenientes da produção de 399,4 mil toneladas espalhadas em 19,6 mil hectares.

Conforme informação do Governo do Estado, por meio da Agência Estadual de Notícias, apesar de a produção se estender por pelo menos 376 municípios, a maior concentração está em Cerro Azul, Região Metropolitana de Curitiba [1].

O aipim é o terceiro principal representante da olericultura paranaense, atrás da batata e do tomate, quando se analisa a renda bruta no campo. Nas Ceasas do Estado foram comercializadas 8,5 mil toneladas no ano passado, com movimentação de R\$ 22,6 milhões. As lavouras paranaenses ofereceram 94,2 % do total.

Reconhecer Cerro Azul como Capital da Mandioca de Mesa é também uma forma de dar visibilidade e apoio institucional a um setor que desempenha papel fundamental no desenvolvimento socioeconômico da região e na preservação da agricultura familiar, tão importante para o Estado do Paraná.

Assim, conto com o apoio de todos os nobres parlamentares para a aprovação desta proposição legislativa de grande importância para o município de Cerro Azul.

[1] <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Parana-lidera-producao-nacional-de-mandioca-com-finalidade-industrial>



DEPUTADO ADÃO LITRO

Documento assinado eletronicamente em 18/06/2025, às 10:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **443** e o código CRC **1D7C5A0F2F5A1BB**

Exmo. Senhor Deputado Estadual

Adão Litro

Venho, respeitosamente, por meio deste, apresentar a Vossa Excelência a presente solicitação para que seja protocolado, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o projeto de lei visando reconhecer oficialmente o município de Cerro Azul como a Capital Paranaense da Mandioca de Mesa.

Justificativa

O município de Cerro Azul, localizado no Vale do Ribeira, destaca-se historicamente e economicamente pela produção de mandioca de mesa, atividade que há décadas constitui uma das principais fontes de renda da população local. O cultivo da mandioca em Cerro Azul não apenas movimentava a economia regional, mas também sustenta centenas de famílias, envolvendo agricultores familiares, cooperativas e pequenos produtores.

Reconhecer Cerro Azul como Capital da Mandioca de Mesa é também uma forma de dar visibilidade e apoio institucional a um setor que desempenha papel fundamental no desenvolvimento socioeconômico da região e na preservação da agricultura familiar, tão importante para o Estado do Paraná.

Contando com a sensibilidade de Vossa Excelência para esta importante demanda do nosso município e da nossa região, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade

41-984770461



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3626/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 23 de junho de 2025** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 443/2025**.

Curitiba, 23 de junho de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 41.291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 23/06/2025, às 16:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3626** e o código CRC **1C7B5B0F7A0E6DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3651/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 23 de junho de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 23/06/2025, às 17:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3651** e o código CRC **1A7E5E0A7B1F2AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1546/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/06/2025, às 10:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1546** e o código CRC **1D7D5E0B7B6E7FF**